

LEI Nº 472/2014

Tocantína, 07 de março de 2014.

“Autoriza o Município de Tocantina, a participar do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável da Região Centro Norte do Tocantins.”

O Prefeito Municipal de Tocantína - TO, o Senhor Muniz Araújo Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Município de Tocantina, Estado do Tocantins, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável da Região Centro Norte do Tocantins, constituído por Municípios do Estado do Tocantins, mediante assinatura do competente Protocolo de Intenções.

Art. 2º) – Faz parte integrante da presente Lei o Protocolo de Intenções e seus Anexos que disciplinam o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável da Região Centro Norte do Tocantins.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantína, aos 07 dias do mês de março de 2014.

Muniz Araújo Pereira
Prefeito Municipal